

**RESOLUÇÃO Nº020/2020, de 18 de dezembro de 2020**

O Conselho Previdenciário do IPMT – Instituto de Previdência Social de Tucumã – PA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº **563/2016**, considera a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 Novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente; Respeitado os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pelas Resoluções CMN 4.604/2017 e 4.695/2018, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, onde visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

**Resolve:**

**Art. 1º** O IPMT – Instituto de Previdência Social de TUCUMÃ – PA, adotará a **PAI - Política Anual de Investimentos/2021 anexa**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tucumã - PA, 18 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Conselho Previdenciário**

# IPMT

Instituto de Previdência  
Municipal de Tucumã

34 3433-1837



## MEMBROS:

*Maria Gouza Baluarte*

*Dulcina Ellicher*

---

---